



**EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS DE GABARITOS DAS
PROVAS OBJETIVAS DO EMPREGO TÉCNICO DE
ENFERMAGEM E RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, DIVULGA o RESULTADO DOS RECURSOS interpostos contra os gabaritos das provas objetivas divulgado, para o emprego de Técnico de Enfermagem do Edital de Concurso Público nº 001/2020, e a RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS, conforme o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES, FUNDAMENTOS E ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Emprego: 116 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não havia alternativa correta para responder a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não havia alternativa correta para responder a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

O item I pode ser identificado no quarto parágrafo da Portaria Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Os itens II e III podem ser identificados no terceiro parágrafo em tela. Isto é, todos os itens estão corretos. Destacamos que os itens II e III não são idênticos, mas vero semelhantes em seu sentido, o que ratifica que ambos estão corretos segundo a Portaria.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

Considerando a Lei nº 9.321, de 19 de julho de 2018, do Município de Araraquara, no seu capítulo III, parágrafo 13, o Item II por seguir a em tela em seu sentido e princípio. Isto é, Garantia de apresentações de artistas LGBTs nos eventos artísticos municipais, em editais e oficinas direcionados à temática LGBTQIA+ com fomento e incentivo para criação de uma cooperativa de artistas LGBTQIA+ para viabilizar CNPJ que possibilite disputa de editais por artistas da cidade.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é clara em seu enunciado que a Portaria arguida é a Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Apenas a opção B segue os princípios pregados por essa portaria. Os outros itens, referem-se a outras leis/portarias ou não seguem os princípios da Portaria em tela.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

A Declaração Helsinque serviu de base Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é clara em seu enunciado que a Política arguida é a Política Nacional de Humanização (PNH). O candidato alega aspectos de interpretação inadequada dessa Política por parte da Banca. Todavia, não foi identificado equívoco e apenas o Item A é fidedigno a PNH.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme recurso interposto, a opção C também não estaria contemplado na Humanização da Assistência. Todavia, a opção C está correta segundo Caderno HumanizaSUS, Volume 3, publicado pelo Ministério da Saúde.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não havia alternativa correta para responder a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente informa que o item A estaria inserido no item B. Leitura cuidadosa do conteúdo e sentido desses itens, não existe inclusão de conteúdo. Os itens são diferentes e apenas o A está correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Os itens A e B referem-se a medicamentos Broncodilatadores, considerando Manual de Prescrição de Administração Segura de Medicamentos, o indicado no item A pode levar a piora do quadro clínico do paciente. Apenas o item B está correto para o caso relatado na vinheta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

O item A é o único correto considerando o Código de Ética da Profissão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



Questão 31

Procedem as alegações do recorrente.

MUDANÇA DE GABARITO DE C PARA B

Corresponde à mudança de gabarito, nas provas 01 e 02 de C para B

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

O Item I está presente no Código Ético no Artigo 108, § 1º. O Item II está presente no Código Ético no Artigo 108, § 4º. O Item III não está correto, pois o Artigo 108, § 2º não estabelece a obrigatoriedade de pagamento em até 15 vezes o valor da anuidade da categoria.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

O Item I está presente no Código Ético no Artigo 25. O Item III está presente no Código Ético no Artigo 28º. O Item II não está correto, pois não segue o Artigo 24 do Código de Ética.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 49

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente afirma que houve má formulação da questão. Após revisão criteriosa da questão, não foi identificado problema na questão pela Banca examinadora.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 50

Improcedem as alegações do recorrente.

A assistência de enfermagem durante o pós-operatório é programada pelo enfermeiro e executada pela equipe de enfermagem. Cabendo a observação e comunicação de intercorrências, também, ao técnico de enfermagem.



Art. 12. O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- a) participar da programação da assistência de enfermagem;
- b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei;
- c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- d) participar da equipe de saúde.

Referências: MANUAL SOBECC

LEI nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 55

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente infere sobre o uso inadequado da terminologia úlcera de pressão para lesão por pressão. O recorrente não apresenta quaisquer referências que sustentem essa afirmação. Além disso, a literatura científica não contradiz o uso de terminologia usada na questão e, ainda assim, não foi identificada interferência na resolução da questão por essa suposta mudança de terminologia.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

2. Diante do exposto, submetido os recursos interpostos a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 07 do Edital 001/2020 que rege este Concurso.

3. Fica reiterado que a Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**4. DA RETIFICAÇÃO DO GABARITO****116 – Técnico de Enfermagem****PROVA 1****CONHECIMENTOS GERAIS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	A	B	C	B	C	D	Nula

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	Nula	C	A	D	D	A	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	Nula	A	D	A	B	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	B	B	A	B	B	C	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	C	C	C	C	A	B	A	B

51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
C	D	A	C	B	A	C	B	A	C

**PROVA 2****CONHECIMENTOS GERAIS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	A	A	B	C	A	C	D	Nula

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	Nula	C	D	D	D	A	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	D	Nula	A	D	A	B	A

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	A	B	A	B	B	C	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	C	C	C	C	D	B	A	B

51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
C	D	A	C	B	D	C	B	A	B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos